



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.703, DE 17 DE MAIO DE 2012

### **APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE ÍRIS MARIA SCHAEFER E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO SAN MARINO II", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

#### **I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1- Nome do Proprietário: Íris Maria Schaefer e Outros.
- 2 - Localização: Avenida Dep. Euclides Kliemann, s/nº, Bairro Arroio Grande.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul.
- 4 - Nome do Projetista: Adalberto José Rech - Engenheiro Civil.
- 5 - CREA: 49.272.

#### **II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- Área a ser loteada	47.584,17 m <sup>2</sup>
- Área do sistema viário:	9.008,59 m <sup>2</sup>
- Área em lotes:	31.437,95 m <sup>2</sup>
- Área Verde Total:	7.137,63 m <sup>2</sup>
- Área verde 01:	3.926,99 m <sup>2</sup>
- Área verde 02:	1.244,34 m <sup>2</sup>
- Área verde 03:	1.966,30 m <sup>2</sup>
-Número de lotes: 82 unidades.	

R



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser feito através de rede coletora do esgoto cloacal, (separador absoluto) e tratamento coletivo dimensionado de modo a atender contribuição de todos os lotes que compõem o loteamento e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 004/2012 – SEMMAS, Protocolo nº 0927/2011.

### IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser efetuada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

### IV – OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de, no máximo, 2 (dois) anos, a contar desta data.

R



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 50 (cinquenta), da quadra A, do Loteamento Residencial das Figueiras, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob nº 58.982, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2012.

**NEIVA TERESINHA MARQUES**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**MARIA ELIANE NORONHA DA ROSA**  
Secretária Municipal de Administração



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.703, DE 17 DE MAIO DE 2012

### **APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE ÍRIS MARIA SCHAEFER E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO SAN MARINO II", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

#### **I - IDENTIFICAÇÃO:**

- 1- Nome do Proprietário: Íris Maria Schaefer e Outros.
- 2 - Localização: Avenida Dep. Euclides Kliemann, s/nº, Bairro Arroio Grande.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul.
- 4 - Nome do Projetista: Adalberto José Rech - Engenheiro Civil.
- 5 - CREA: 49.272.

#### **II - PROJETO URBANÍSTICO:**

- |                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| - Área a ser loteada           | 47.584,17 m <sup>2</sup> |
| - Área do sistema viário:      | 9.008,59 m <sup>2</sup>  |
| - Área em lotes:               | 31.437,95 m <sup>2</sup> |
| - Área Verde Total:            | 7.137,63 m <sup>2</sup>  |
| - Área verde 01:               | 3.926,99 m <sup>2</sup>  |
| - Área verde 02:               | 1.244,34 m <sup>2</sup>  |
| - Área verde 03:               | 1.966,30 m <sup>2</sup>  |
| -Número de lotes: 82 unidades. |                          |

R



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser feito através de rede coletora do esgoto cloacal, (separador absoluto) e tratamento coletivo dimensionado de modo a atender contribuição de todos os lotes que compõem o loteamento e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 004/2012 – SEMMAS, Protocolo n.º 0927/2011.

### IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser efetuada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

### IV – OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas (conforme as leis n.º 3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de, no máximo, 2 (dois) anos, a contar desta data.

### VI - CAUÇÃO

R



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 50 (cinquenta), da quadra A, do Loteamento Residencial das Figueiras, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob nº 58.982, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2012.

  
NEIVA TERESINHA MARQUES  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
MARIA ELIANE NORONHA DA ROSA  
Secretária Municipal de Administração



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.703, DE 17 DE MAIO DE 2012

### APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE ÍRIS MARIA SCHAEFER E OUTROS, DENOMINADO "LOTEAMENTO SAN MARINO II", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

#### I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: Íris Maria Schaefer e Outros.
- 2 - Localização: Avenida Dep. Euclides Kliemann, s/nº, Bairro Arroio Grande.
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul.
- 4 - Nome do Projetista: Adalberto José Rech - Engenheiro Civil.
- 5 - CREA: 49.272.

#### II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada	47.584,17 m <sup>2</sup>
- Área do sistema viário:	9.008,59 m <sup>2</sup>
- Área em lotes:	31.437,95 m <sup>2</sup>
- Área Verde Total:	7.137,63 m <sup>2</sup>
- Área verde 01:	3.926,99 m <sup>2</sup>
- Área verde 02:	1.244,34 m <sup>2</sup>
- Área verde 03:	1.966,30 m <sup>2</sup>
-Número de lotes: 82 unidades.	

R



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser feito através de rede coletora do esgoto cloacal, (separador absoluto) e tratamento coletivo dimensionado de modo a atender contribuição de todos os lotes que compõem o loteamento e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 004/2012 – SEMMAS, Protocolo nº 0927/2011.

### IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser efetuada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

### IV – OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de, no máximo, 2 (dois) anos, a contar desta data.

R





## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

---

### VI - CAUÇÃO

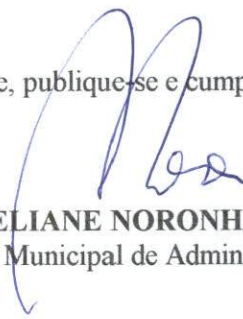
Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 50 (cinquenta), da quadra A, do Loteamento Residencial das Figueiras, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob nº 58.982, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2012.

  
**NEIVA TERESINHA MARQUES**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**MARIA ELIANE NORONHA DA ROSA**  
Secretária Municipal de Administração